



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Projeto de Lei n.º 26, de 05 de novembro de 2019.

“Estabelece a faixa não edificante da Avenida Fernão Dias, localizada no Município de Careaçu e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida em 3,00m (três metros) de cada lado, a partir do acostamento, a faixa não edificante da Avenida Fernão Dias, nesta cidade, ficando proibida a edificação de construções dentro da referida faixa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 05 de novembro de 2019.


TOVAR DOS SANTOS BARROSO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

O Projeto de Lei visa estabelecer a faixa não edificante ao longo de toda a Avenida Fernão Dias, para melhor adequação do ordenamento territorial, planejamento e controle do uso e ocupação do solo urbano.

A Avenida Fernão Dias possui o maior fluxo de veículos no Município de Careaçu, sendo necessário estabelecer limite de uso das propriedades ali existentes, com a finalidade de estabelecer um crescimento ordenado na cidade, com segurança aos munícipes.

Por força do disposto no art. 30, VIII, da Constituição Federal de 1988, compete aos Municípios "VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

Pelo que, requeremos à esta honrada Casa das Leis, que o presente projeto de lei, seja analisado, discutido e que tenha, ao final, votação favorável à sua aprovação, com o que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Atenciosamente.

Careaçu/MG, 05 de novembro de 2019.


Tovar dos Santos Barroso
- Prefeito Municipal -